SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA Nº 006/2012, DE 24 DE ABRIL DE 2012

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas para representar esta unidade gestora quanto à operacionalização do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade com Folha de Pagamento – SAGRES Módulo de Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
1.Antônio Gilson Falcão Faisbanchs – Gerente Administrativo/Financeiro (servidor comissionado) – (Gerenciador)
CPF nº 165.951.734-68
Endereço: Rua Dr. Inácio de Barro, 263, Centro, Cabo de Santo Agostinho
e-mail: gilson.falcao@cabo.pe.gov.br
2.Thiago Antonio Cavalcanti de Farias – Assistente Administrativo II (Servidor Efetivo) – (Usuário)
CPF nº 063.240.204-01
Endereço: Rua Arquiteto Fernando Almeida, 140 – Imbiribeira – Recife Pernambuco
e-mail: thiagoantoniocf@gmail.com
3. Geomires Carvalho da Silva
(Prestador de Serviço) – (Usuário)
CPF nº 049.657.384-54
Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, 05 A, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - PE
e-mail: geomires_carvalho@yahoo.com.br
4. Ângelo da Silva Gambôa
(Servidor Efetivo) – (Usuário)
CPF nº 055.966.764-70
Endereço: Rua Vinte Um de Abril, 95, Afogados, Recife-PE
e-mail: angelosilvagamboa@hotmail.com
Artigo 2º - Esta portaria revoga a anterior nº 001/2011.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Abril de 2012.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E3D41E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMCSA-SMAE/2012 - PROC. Nº 007/PMCSA-SMAE/2012 – ERRATA

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte alteração no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE/AMUPE do dia 25/04/2012, referente ao Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 003/PMCSA-SMAE/2012:

ONDE – SE LÊ:
Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2012.

LEIA-SE:
Cabo de Santo Agostinho, 02 de abril de 2012.

JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:559A20BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMCSA-SECL/2012 - PROCESSO Nº. 042/PMCSA-SECL/2012

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer e da Pregoeira, informa que às **09:00 horas do dia 11 de maio de 2012**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 024/PMCSA-SECL/2012,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, geradores e coberta em alumínio box truses,** pelo sistema de Registro de Preços. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2012.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DCCB6097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados o Edital de licitação que tem como Objeto: **Aquisição de materiais de uso hospitalar para o atendimento público em geral no Hospital de Pequeno Porte – HPP – Argemira Soares do Rego Barros, cuja entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada ao longo da vigência do contrato até 31/12/2012, conforme Projeto Básico encaminhado pela secretaria municipal de Saúde através do ofício nº 010/2012-SMS/GS e seus anexos contendo os quantitativos, especificações e pesquisa de preços. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o calendário de repasse da SEFIN, o critério de aceitação das propostas adotado neste certame licitatório será o de menor preço unitário por item**, início da sessão pública para o recebimento dos envelopes proposta de preços e habilitação será dia **11/05/2012, às 09h**. Cópia do Edital e maiores informações à Rua José Barradas, 95 – Centro – 1º Andar - Sala da CPL. das 08 às 13h de segunda às sextas-feiras, Fone/Fax-81-3679-1295 ou 3679-1652.

Gameleira, 25 de abril de 2012.

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo do Nascimento
Código Identificador:EDB6E0C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Habilitação e Adjudicação do Processo Licitatório, n° 04/2012, na Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2012, cujo objeto é aquisição de 3.000 (três mil) Cobertores de solteiro, tipo castor ou similar, com as seguintes especificações: mínimo 40% Poliéster, 20% Algodão, 20% Acrílico, 10% Polipropileno, 5% Poliamida, 5% Viscose, medindo 1,40 X 2,10m, para doações as famílias carentes neste Município, empresa vencedora, Habilitada e Adjudicada, Z L Comercio Ltda, CNPJ n° 05.946.524/0001-93.

Jucati, 25 de Abril de 2012.

ELIZA ALBÂNIA PROTÁSIO HENRRIQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:C89441F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 14/2012

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE, através da Comissão de Licitação Torna Público o Resultado da Habilitação, Julgamento e Classificação do Processo Licitatório, n° 14/2012, na Modalidade Convite nº. 04/2012, cujo objeto é Contratação de empresa para locação e serviços dos seguintes equipamentos, montagem e desmontagem de palco, iluminação para o palco, som, gerador de energia e banheiros químicos, para o evento em Comemoração ao dia do Trabalhador que acontecerá no dia 01 de Maio de 2012, na Praça Santa Terezinha, centro nesta cidade, licitante habilitado e declarado vencedor, Helanio Eduardo Cabral da Silva – EPP, CNPJ nº 08.158.355/0001-15.

Jucati, 25 de Abril de 2012.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:DEAF039C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012
P.L. N° 068/2012 U.G. - PMO
Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA PEDRO IVO COM A RUA QUIXADA, S/Nº, AGUAZINHA - COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Abertura: 15/05/2012 às 9:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **CD ou PENDRIVE**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.
Olinda, 25 de abril de 2012.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da Copal/obras
e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Emerson Farias de Carvalho
Código Identificador:AA331D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº178/2011

DECRETO Nº. 178/2011

EMENTA: Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE OLINDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda e,

CONSIDERANDO o artigo 136, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e o artigo 12, da Lei Municipal nº. 5.276/2001, que determinam que a Conferência Municipal de Saúde deverá ser convocada pelo Prefeito, a cada 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Olinda,** a realizar-se nos dias 14 e 15 de julho de 2011, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do seguinte tema: "Todos usam o SUS! Qualidade de Saúde para trabalhadores e usuários olindenses".

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e pelo Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde constituirá, mediante Portaria, a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas para a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Saúde

Art. 6º - Registre-se e publique-se.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, **Gabinete do Prefeito,** Olinda, 01 de julho de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9898F9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº040/2012

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades relacionadas ao período carnavalesco de 2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pela Lei Municipal nº 4.936/94 e

CONSIDERANDO que o carnaval de Olinda atrai para as ruas da cidade, já durante o período que o antecede, multidões incalculáveis;

CONSIDERANDO que, durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando em muito a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos;

CONSIDERANDO, inclusive, que o Município se vê, diante da extraordinária demanda de serviços, forçado a realizar contratações temporárias por necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que, além das contratações temporárias acima referidas, imperioso se faz, para que seja satisfatoriamente suprida a maior necessidade por serviços públicos decorrente do período carnavalesco, a convocação de grande número de servidores do quadro,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.936/94, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades indispensáveis relacionadas ao CARNAVAL DE 2012.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho ora criado atuará no período de 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2012.

§ 1º O quantitativo de servidores integrantes do GET por Secretaria, bem ainda os dias em que os servidores de cada Secretaria irão trabalhar, são os definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 2º As atribuições do Grupo Especial de Trabalho – GET, a gratificação de seus membros e a jornada de trabalho encontram-se estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

§ 3º Caberá aos titulares das Secretarias constantes do anexo I informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matricula e a função dos servidores, bem ainda informar, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de cálculo do valor da gratificação a ser paga, nos termos da Lei Municipal nº 4.936/94.

Art. 3º O limite de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 01/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 027/2004, se refere a cada mês de trabalho executado durante o período carnavalesco de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2012.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 03 de fevereiro de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

ANEXO I

ORGÃO	PERÍODO	QUANTITATIVO
SSP	04 DE FEVEREIRO	75
SSP	05 DE FEVEREIRO	75
SSP	06 DE FEVEREIRO	20
SETCUA (CONTROLE URBANO)	31 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO	50
SETCUA (CONTROLE URBANO)	04 E 05 DE FEVEREIRO	100
SETCUA (CONTROLE URBANO)	06 DE FEVEREIRO	60
SETCUA (TRÂNSITO)	31 DE JANEIRO A 03 DE FEVEREIRO	50
SETCUA (TRÂNSITO)	04 E 05 DE FEVEREIRO	100
SETCUA (TRÂNSITO)	06 DE FEVEREIRO	60
GUARDA MUNICIPAL	31 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO	10
GUARDA MUNICIPAL	05 DE FEVEREIRO	30
GUARDA MUNICIPAL	06 DE FEVEREIRO	12
CONSELHO TUTELAR	05 DE FEVEREIRO	10
SDSCDH	03/05 DE FEVEREIRO	12
SAÚDE	03/05 DE FEVEREIRO	01
SECOM	04/06 DE FEVEREIRO	01

ANEXO II

Função	Atribuições	Jornada de 8 horas	
Coordenador	Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos	R$ 80,00	
Supervisor	Atribuições próprias de supervisão, acompanhamento e fiscalização das equipes de trabalho.	R$ 65,00	
Agente Intermediário	Atribuições nas áreas técnico-operacionais e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e outras correlatas.	R$ 40,00	
Agente Auxiliar	Atribuições voltadas para serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc.	R$ 35,00	

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:298BFD14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº081/2012

EMENTA: Delega a competência ao (à) Secretário (a) de Saúde de Olinda, para assinar Contratos Administrativos e em especial, os contratos com certificadoras de assinaturas digitais: Chaves de Certificados Digitais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERADO as disposições contidas na CI nº. 66/2012/DC/SSO, exarada pelo Setor de Divisão de Contabilidade da Secretaria de Saúde, em 13/02/2012;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 119, de 20 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Secretário (a) de Saúde assinar contratos administrativos pertinentes às atividades próprias e específicas do Fundo Municipal de Saúde de Olinda, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, conforme determinam os artigos 135 e 139 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização fiscal de informações cadastrais via Certificado Digital junto aos órgãos federais, tais como Serpro, Receita Federal do Brasil, Ministério da Saúde, entre outros, bem como à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que tal Serviço (Certificação Digital) visa proporcionar aos cidadãos e à Administração Pública benefícios como agilidade nas transações, redução da burocracia, redução de custos, entre outros,

DECRETA

Art. 1º - Para efeito de assinatura dos contratos administrativos, acordos e convênios que o Município seja parte, afetos às ações e serviços públicos específicos de saúde, no âmbito do SUS municipal, conforme os arts. 133 a 145 da Lei Orgânica do Município de Olinda, fica o (a) Secretário (a) de Saúde do Município de Olinda autorizado (a) a celebrar contratos administrativos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Olinda e da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, assinando-os para todos os fins de direito.

Art. 2º- Fica o (a) Secretário (a) de Saúde do Município de Olinda autorizado a assinar contratos administrativos com Certificadoras de Assinaturas Digitais para validação de Chaves Digitais de uso no âmbito do SUS municipal, na gestão do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, com base na Lei Municipal nº 5.686/2010 e no art. 135, I e art. 137, VI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2012.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8082E651

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO AFASTAMENTO POR 06 MESES PORTARIA Nº 266/11

Portaria nº 266/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,
RESOLVE:

Art. 1º - Afastar de sala de aula pelo período de 06 (seis) meses, as professoras aqui relacionadas, passando as mesmas a exercer a função de auxiliar de secretaria escolar, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município e instruções contidas nos respectivos processos, conforme quadro abaixo.

Ord.	Nome	Matrícula	Processo	Efeitos
1	Sheila Regina de Torres Bandeira	18612	0359/11	27/07/11
2	Solange de Andrade Lima	18594	0926/11	27/07/11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de agosto de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:BE850BA1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO ENQ. TEMPO DE SERVIÇO PORT. Nº 267/11

Portaria nº 267/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a portaria nº 176/2011-GS/SEFAD de 10/06/2011, no que se refere a professora constante do quadro abaixo, por conter incorreções, passando a mesma a ser enquadrada por tempo de serviço, conforme aqui discriminado, tudo de conformidade com o contido na Lei 5724/2011.

Nº Ord	Nome	Matr.	Matriz	Classe	Faixa
01	Cristiane Costa Rodrigues	16375	III	A	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a 01 de junho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de agosto 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:A7ED79B1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO READAPTAÇÃO DEFINITIVA PORTARIA Nº 268/11

Portaria nº 268/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 223/11-GS/SEFAD de 05/07/2011, no que se refere a **Sandra Batista da Silva,** matrícula nº 14771, passando a mesma a ter a seguinte redação: Readaptar para a função de auxiliar de secretaria escolar, em carater definitivo, a servidora auxiliar de ação educativa, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município e instruções contidas no processo nº 0649/11 de 15/03/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de agosto de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:8238FD92

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GRATIFICAÇÃO GEAF PORTARIA Nº 276/11

Portaria nº 276/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Auditores do Sistema Municipal de Auditoria, abaixo relacionados, e em efetivo exercício das atribuições de seu cargo, a Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização-GEAF, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com o contido no art. 1º da Lei Municipal nº 5722/2011 de 13 de junho de 2011.

Ord	Nome	Matrícula
1	Carlos Alberto C. Rodrigues	17440
2	Ricardo Ernestino da Silva	17262

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 01 de setembro 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:45C36E3C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA MESTRADO ATO Nº 321/11

Ato nº 321 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve anular o ato nº 107/11 de 15/03/2011, que concedeu a servidora **Solange de Andrade Lima,** matrícula nº 18594, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Mestrado, em Ciências da Educação, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, tendo em vista a impossibilidade da mesma face a problemas de saúde, tudo de acordo com as informações constantes do processo nº 2008/10 de 03/08/2010.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 20 de
setembro de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:9B5C51B3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA MESTRADO ATO Nº 324/11

Ato nº 324 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder ao servidor **Laercio Francisco Feitosa,** matrícula nº 16613, professor, lotado na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Mestrado em Matemática, na Universidade Federal da Paraíba, nos termos do art. 26, I da Lei 5484/05, c/c o art. 1º, parágrafo único e art. 7º, II do Decreto Municipal nº 135/06, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2011 a 01 de setembro de 2013, conforme informações constantes do processo nº 0891/11 de 19/04/2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 20 de setembro de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:C61B7660

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PARA MESTRADO ATO Nº 329/11

Ato nº 329 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a professora **Gidean Virginia Lima Lino**, matrícula nº 17918, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação por 01 (um) ano, da licença para cursar Mestrado, concedida através do ato nº 381/10 de 26/10/2010, nos termos do art. 26, I, da Lei 5484/05 e art. 1º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 135/06, retroagindo os efeitos deste ato à 01 de setembro de 2011, conforme informações constantes do processo nº 1742/11 de 19/07/2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 20 de setembro de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:34E0A5DA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM VENCIMENTOS ATO Nº 322/11

Ato nº 322 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a professora **Jacilene Monteiro Martins**, matrícula nº 18439, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação por mais 01(um) ano, da licença sem vencimentos concedida através do ato nº 171/09 de 13/07/2009, nos termos do art. 109, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 01/90, retroagindo os efeitos deste ato à 13 de julho de 2011, conforme informações constantes do processo nº 1338/11 de 01/06/2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 20 de
setembro de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7E3B8EC1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM VENCIMENTOS ATO Nº 323/11

Ato nº 323 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder licença sem vencimentos a servidora **Norma Sueli Pereira da Silva,** matrícula nº 16145, professora, após retorno da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do art. 109, da Lei Complementar Municipal nº 01/90, pelo período de 02 (dois) anos, contando-se os efeitos deste ato de 01 de agosto de 2011 a 01 de agosto de 2013, tudo de conformidade com informações constantes do processo nº 1636/11 de 06/07/2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 20 de setembro de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:E112D081

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE ATO Nº 330/2011

Ato nº 330 de 22 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, Sr. João Alberto Costa Faria, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade a servidora **Regina Souza da Silva,** auxiliar de serviços gerais, N-III, R-13, matrícula nº 12385, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988.

Este ato produzirá efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2011.

Torna sem efeitos o ato nº 222/11.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:B0440536

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 340/11

Ato nº 340 de 26 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Maria Rosete Carvalho de Menezes,** professora Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 25565, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7EC6E299

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE ATO Nº 341/2011

Ato nº 341 de 26 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, Sr. João Alberto Costa Faria, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade a Sra. **Maria Luiza Pereira,** técnico administrativo, N-III, R-12, matrícula nº 12646, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988.

Este ato produzirá efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2010.

Torna sem efeitos o ato nº 142/11.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:C2C83645

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO PENSÃO POR MORTE ATO Nº 342/11

Ato nº 342 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 15 de abril de 2011 a **Maria José dos Santos Quirino**, beneficiária do ex-segurado Eugenio Francisco Quirino, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras N-I, R-2, matrícula nº 25218, falecido em 15 de abril de 2011 nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição da República, c/c o art. 9º, I, art. 47, I e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/02.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:A2FF8F63

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 343/11

Ato nº 343 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Suely Maria Ferraz Leite Ribeiro,** atendente de enfermagem, N-III, R-15 matrícula nº 23409, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:8C35201A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 344/11

Ato nº 344 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Geraldina Muniz dos Santos,** auxiliar de secretaria escolar, matrícula nº 27142, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:43A768D6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 345/11

Ato nº 345 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Zilma Campos Cardoso,** professora Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 25515, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição da República.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:93316476

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 346/11

Ato nº 346 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Valdineide Maria de Moura,** professora Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 25509, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7F6C4912

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 347/11

Ato nº 347 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Givanice Monteiro Silva,** professora de Práticas Profissionais, matrícula nº 11992, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:FDDF5BDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 348/11

Ato nº 348 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Dileuza Cavalcanti Bezerra,** professora Matriz III, Classe C, Faixa XIII, matrícula nº 12247, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:4064EB5D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 349/11

Ato nº 349 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Maria de Fatima Barbosa Lima** professora, Matriz III, Classe C, Faixa XIV, matrícula nº 12308, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:E8C32D7E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 295/11

Ato nº 350 de 28 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Fatima Maria da Silva Lima,** professora Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 25521, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:8696C97C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 351/11

Ato nº 351 de 29 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Izabel Christina Nobrega Farias Vitorio,** professora Matriz II, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 25701, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:ED17A724

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 352/11

Ato nº 352 de 29 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Genilda Pedrosa de Miranda,** professora Matriz I, Classe C, Faixa XV, matrícula nº 11737, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:B1404FEE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 353/11

Ato nº 352 de 29 / 09 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Genilda Pedrosa de Miranda,** professora Matriz I, Classe C, Faixa XV, matrícula nº 11737, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 3º, incisos I, II, e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:30D5D0EC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
READAPTAÇÃO DEFINITIVA PORTARIA Nº 281/11

Portaria nº 281/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Amélia de Cassia Leôncio da Silva,** matrícula nº 18327, para exercer atividades educacionais na Divisão de Educação, em carater definitivo, nos dois vínculos mantidos com esta Prefeitura, matrícula nº 16342 e 18327, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município e instruções contidas no processo nº 0905/11 de 19/04/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de agosto de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de setembro de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:0380B3F6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
READAPTAÇAO DEFINITIVA PORTARIA Nº 283/11

Portaria nº 283/2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o servidor **Claudio de Gouvea Vieira,** matrícula nº 11353, para participar de planos, projetos e programas de trabalho e elaboração de normas disciplinares das atividades de prevenção e ou assistência odontológica, em carater definitivo, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município e instruções contidas no processo nº 1441/11 de 09/06/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de setembro de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:8064F506

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
READAPTAÇAO DEFINITIVA PORTARIA Nº 285/11

Portaria nº 285 /2011-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **Josenalva Lopes da Silva,** agente de combate a endemias**,** matrícula nº 19754, lotada na Secretaria de Saúde, passando a mesma a desempenhar funções de orientação sobre prevenções e tratamento das doenças, em carater definitivo, consoante laudo médico exarado pela Junta Médica do Município e instruções contidas no processo nº 1013/11 de 03/05/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de junho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de setembro de 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:429090BC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 286/11

Portaria nº 286 /2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Valéria Luciano de Souza,** odontóloga, matrícula nº 60459, lotada na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 2312/10 de 02/09/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de setembro de 2010.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de setembro 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:273A8627

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAÚDE PORTARIA Nº 287/11

Portaria nº 287/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Paulo Ricardo de Souza Xavier**, odontólogo, matrícula nº 60716, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 1393/11 de 03/06/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de junho de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em __20___ de _____setembro_____2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:E77CB4C8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAÚDE PORTARIA Nº 288/11

Portaria nº __288___/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Ciro Gustavo Oliveira de Barros**, enfermeiro, matrícula nº 60452, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 1352/11 de 31/05/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de maio de 2011.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em _20____ de _____setembro_____ 2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:8B79498D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAÚDE PORTARIA Nº 289/11

Portaria nº 289/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a **Sirley Adolfo do Nascimento**, tecnico em enfermagem, matrícula nº 60890, lotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme laudo pericial e análise jurídica constantes do processo nº 3185/10 de 07/12/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de dezembro de 2010.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em __20___ de _____setembro_____2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:8775EDA7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RISCO DE SAUDE PORTARIA Nº 290/11

Portaria nº 290/2011 – GS/SEFAD.

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 205/11 de 30/06/2011, corrigindo a grafia do nome da servidora **Adriane Borges Cabral**, matrícula nº 60736, e convalidando a concessão do benefício contido na referida portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em ___20_____ de _____setembro_____2011

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:CBBCDF7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2012

Prefeitura Municipal de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 004/2012 – Processo Administrativo Nº 010/2012, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Capacitação dos Professores do Ensino Fundamental e Formação da Jornada Pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal de Orocó –PE, de acordo com os termos referencia em anexo. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 09-05-2012 – 10:30h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156/1033, em 25-04-2012, **Joel Xavier Ferreira - Pregoeiro**

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:F8713AC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica retificação no edital de abertura do Processo Licitatório Nº 129/2012 – Pregão Presencial Nº 075/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Central de Alarme Patrimonial, devidamente especializada, para as Escolas da Rede Municipal. NOVA Data de Abertura: 10/05/2012 às 11h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 25 de abril de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:8D9E39F9

PREFEITURA
HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2012 (dois mil e doze), reuniu-se na sede da Secretaria de Educação a a Diretora do departamento de Gestão de Rede e Ensino, Maria Rogeane Ribeiro, Presidente da sessão, e no apoio, Maria Edvanda da Silva Sousa, para análise e julgamento da documentação de habilitação dos licitantes participantes do Processo supra citado.

Desta forma, analisando minuciosamente nos termos do edital de convocação, temos:

Licitantes **HABILITADOS**:
Manoel de Sá Matias (Sítio Camarinha)
Reginaldo Alfredo da Silva (Sítio Pau Ferro)
José Lopes de Oliveira (Sítio Queixada)
Alessandro Valdomiro Silva (Sítio Pau Ferro)
Faustino Jonas de Sá (Sítio Cabaças)
Valmi Nelson Conserva
Eufrásio Sebastião (Sítio Varzea do Ramo)
José Carlos Pereira (Sítio Timbaúba)
Antonio João da Silva (Sítio Poço Verde)
Elizeu Pedro de Vasconcelos (Sítio Varzea do ramo)
Higino Valdivino do Nascimento (Sítio Várzea do ramo)
Antonio Mendonça da Silva
Afonso Correia de Souza (Sítio Gravatá)
Ednalva Maria Bezerra (Conceição das Crioulas)
Francisco Antonio dos Santos (sítio Hipólito)
Maria Cícera da Silva Dionísio (Conceição das Crioulas)
Bernadina Firmina de Oliveira (Conceição da Crioulas)
Juliano Antonio, José Laurindo de Carvalho (sítio Carrancudo)
Maria do Socorro de Lima Oliveira (Sítio Boa Vista)
Antonio Adalberto (Sítio Pitombeira)
Elielson Givaldo do Nacimento (Várzea da Onça)
Maria Francinete da Silva (Conceição das Crioulas)

Licitantes **INABILITADOS:**
COOPCAFA – Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Orgânica Agroecológica, por não ter apresentado as Certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal)
ACOMPRI – Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Sítio Icó, por não ter apresentado as Certidões de regularidade perante o INSS.

Dar-se ciência a todos interessados através da imprensa oficial. Ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso, não havendo nenhuma manifestação, encaminha-se o processo à Assessoria Jurídica para encaminhamentos e trâmites.

É o relatório.
MARIA ROGEANE RIBEIRO
Diretora do departamento de Gestão de Rede e Ensino

MARIA EDVANDA DA SILVA SOUSA
Apoio

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:6F7259BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua: Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE., atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, no dia 11/05/2012, às 9h, na sala da Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63– centro –Serrita – PE. Informações e editais com a CPL no referido local diariamente, nos dias úteis, das 8:00 às 13 h ou através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1156, ramal 31.

Serrita, 25 de abril de 2012.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:769A3AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Estado de Pernambuco
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2012.

A CPL da Pref. Mun. de Serrita, comunica aos interessados, que realizará dia 21.05.2012, às 9:00 h. Tomada de Preços; que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' AGUA DO SÍTIO ESPIRITO SANTO E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63– centro – Serrita – PE. Informações e editais com a CPL no referido local diariamente, nos dias úteis, das 8:00 às 13 h ou através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1156, ramal 31.

Serrita, 25 de abril de 2012.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A1A6C4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

A pregoeira do Município de Serrita, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará às 9:00 h do dia 09/11/2012, Pregão Presencial do tipo menor preço por item visando a **Aquisição de material permanente para diversas Secretarias**, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua: Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1156, ramal 31.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:6A76F3BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação:
PROCESSO Nº 006/2012 – CARTA CONVITE Nº 001/2012, OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um velorio na avenida Sorocaba no, município de Taquaritinga do Norte; CONTRATADA: J B PONTES LTDA - ME : R$ 115.925,78(cento e quize e mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.

Sala da CPL – Taquaritinga do Norte, 25 de abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:B555C780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação:
PROCESSO Nº 004/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012, OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, carpintaria material elentrico, hidraulico, material estrutural, material de pintura e material de limpesa publica, destinados a secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente do, município de Taquaritinga do Norte; CONTRATADA: COMERCIAL DO VALE DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA, VALOR: R$ 912.822,49 (novecentos e doze mil oitocentos e vinte dois reais e quarenta e nove centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 25 de abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:61222195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação:
PROCESSO Nº 005/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012, OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, carpintaria matterial elentrico, hidraulico, material estrutural, material de Informática, destinado as secretarias do, município de Taquaritinga do Norte; CONTRATADA: RIBEIRO & SANTOS OMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, VALOR: R$ 144.323,82 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e trez reais e oitenta e dois centavos) CONTRATADA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME, VALOR: R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte cinco reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 25 de abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:71B7BEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO 030/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2012

Ratifico e reconheço de conformidade com o artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de licitação para Confecção de Obra de Arte, em homenagem aos 125 anos de Emancipação Política, monumento em estrutura metálica com cantoneira L 1. ¼ X ¼ de aço carbono, chapas cimentícias impermeabilizadas, resina de poliéster, fibra de vidro, pedra calcárea granulada e pastilhas de vidro, medindo 500 x 80 x 80 cm, para ser erguida na Avenida Sorocaba neste município.

Taquaritinga do Norte, 24 de abril de 2012.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO.

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:E113E10D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DOS PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 031/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2012
CONTRATADA: COONSULT – COOPERATIVA DE CONSULTORES E SERVIÇOS TÉCNICOS. CNPJ: 07.878.284/0001-62
OBJETO: Contratação de Empresa com Experiência comprovada em atividades de natureza: Culturais, Desportivas, Sócias e Comemorativas.
PRAZO:09 meses
VALOR: R$ 162.870,50 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)
DATA: 20/03/2012

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:A51D3D83

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 104/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o art. 37, II, da CF, Art. 50 da Lei Municipal nº.1.139, de 21.07.1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo comissionado é declarado de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da CF.

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão dar-se-á a seu pedido ou a juízo da autoridade competente, nos termos do artigo 50 da Lei 1.139/91.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores públicos municipais constantes do Anexo Único à presente Portaria, ocupantes dos cargos comissionados respectivos, lotados nas Secretarias especificadas, extinguindo-se os exercícios de seus cargos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº. 104/2012

Nº	NOME	MATR.	CARGO	UNIDADE/SECRETARIA
01	Edson de Medeiros Santos	992847	Diretor de Departamento	Gabinete de Administração Geral do Ensino da Secretaria de Educação
02	Romildo Pedro Cavalcante de Souza	991202	Gerente de Divisão	Núcleos Administrativos da Ouvidoria Municipal

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:DC11B28A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 109/2012

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº.1.833/2009, bem como considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEARo(a) abaixo qualificado(a) para ocupar Cargo Comissionado, fazendo jus ao vencimento inerente ao cargo, da seguinte forma:

Nome	**Edson de Medeiros Santos**
Cargo	**Secretário**
Símbolo	**CC-1**
Unidade	**Gabinete de Administração, Patrimônio e Contas**
Secretaria	**Secretaria de Administração**
RG	**3.746.084 SDS-PE**
CPF	**686.760.854-04**
Endereço	**Rua Ver. Sebastião Felix Lemos, nº. 16, Nova Catende, Catende-PE**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário desta Portaria, que entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:F1BA8C1F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 10/2012

Decreta LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS em homenagem póstuma a Professora Palmarense Laudiene Maria da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrido nesta terça-feira dia 24 de abril, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, artigo 30, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o povo palmarense recebeu com grande pesar a notícia do falecimento da Professora Laudiene Maria da Silva;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS** em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, como homenagem póstuma do Poder Executivo Municipal a Professora Laudiene Maria da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrido nesta terça-feira dia **24 de abril do ano em curso.**
Art. 2º - Sensibilizado com o lamentável acontecimento o Prefeito do Município, José Bartolomeu de Almeida Melo, em nome do povo palmarense, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos filhos, irmãos, além dos demais familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconfortem, abençoe e ilumine a todos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmares, 25 de abril de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:F6D751A8

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2012

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município dos Palmares – COMPED, com o objetivo de assegurar-lhe o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à acessibilidade e mobilidade aos órgãos públicos, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, assegurem a igualdade de direitos e propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei Federal nº 10.690, de 16 de julho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I– Deficiênciafísica:alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II– Deficiência auditiva:perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III– Deficiência visual:cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a

baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV– Deficiência mental:funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho.
V – Deficiência múltipla–associação de duas ou mais deficiências.

Art. 4º - O COMPED será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:
I– Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II– Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
III– Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV– Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V– Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI– Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII– Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII– Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX– Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X– Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI– Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 5° - O COMPED será composto por 12 (doze) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I– 6 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, preferencialmente diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade dos Palmares, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano;
II– 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º - A eleição das organizações não governamentais de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á em fórum próprio, realizado a cada 2 (dois) anos, convocado pelo Prefeito Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º - As organizações não governamentais eleitas terão o prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente, a contar da data da eleição, pois não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6° - O mandato dos membros do COMPED será de 2 (dois) anos, permitida a recondução ou reeleição por mais um período.

Art. 7° - Os membros do COMPED serão designados pelo Chefe do Poder Executivo que, respeitando o que trata o parágrafo 2° do artigo 5°, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Parágrafo único - Caberá igualmente ao Prefeito Municipal, através de decreto, destituir Conselheiro sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem, a juízo do Plenário do COMPED.

Art. 8º - A função de membro do COMPED não será remunerada e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas sessões, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá conceder diária e/ou ressarcir despesa com transporte ou deslocamento de Conselheiro, que for designado para serviço ou missão do COMPED fora da sede do Município, a fim de fazer face às despesas com alimentação e pousada, nos termos da legislação que regulamenta o assunto no âmbito da Municipalidade.

Art. 9º - Os membros do COMPED poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação ao Prefeito Municipal, para fins do que dispõe o art. 7°.

Art. 10 - Perderá o mandato o conselheiro que:
I– Desvincular-se da entidade ou órgão de origem da sua representação;
II– Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III– Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV– Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V– For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

§ 1º - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Na perda do mandato de Conselheiro titular de órgão governamental, assumirá o seu suplente ou quem for indicado pelos órgãos representados para substituí-lo.

§ 3º - Na perda de mandato de Conselheiro titular de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá à entidade suplente, pela ordem numérica da suplência, indicar um Conselheiro titular e respectivo suplente.

§ 4º - A substituição deverá ser comunicada ao Prefeito Municipal para fins do que dispõe o art. 7º.

Art. 11 - Perderá o mandato a instituição que:
I– Extinguir sua base territorial de atuação no Município dos Palmares;
II– Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III– Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

§ 1º - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Será chamada como substituta entidade suplente eleita no fórum de que trata o § 2º do art. 5°, obedecida a ordem de classificação, devendo o Conselho encaminhar solicitação ao Prefeito Municipal, para fins do que dispõe o art. 7º.

Art. 12 - O COMPED terá a seguinte estrutura:
I - Plenário Geral;
II - Diretoria;
III - Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.

§ 1º - O Plenário Geral é o órgão de deliberação máxima, composto pela reunião dos membros do Conselho.

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões, criadas pelo Conselho atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interesse da pessoa com deficiência, competem realizar estudos e produzir indicativos para apreciação do Plenário Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissional técnico cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por Conselheiro designado pelo Presidente para tal fim.

Art. 13 - À Secretaria Municipal de Assistência Social compete coordenar e executar a política municipal para inclusão da pessoa com deficiência no âmbito do Município, elaborando diagnósticos e os planos municipais nas áreas de interesse da pessoa com deficiência em parceria com o Conselho.

Art. 14 - Todas as sessões do COMPED serão públicas.

Art. 15 - Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do Conselho e da sua Secretaria Executiva.

Art. 16 - A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único - Os conselheiros titulares e suplentes deverão ser submetidos a uma capacitação, que terá como objetivo qualificá-los para o exercício da função, a qual será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - O COMPED terá 60 (sessenta) dias, contados da data de sua instalação, para elaborar, colocar em discussão e aprovação pelo Plenário Geral o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º - O Regimento Interno aprovado pelo Conselho será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e da aprovação por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 18 - O COMPED realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a cada 2 (dois) anos, de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1° - A Conferência será composta por delegados representantes dos órgãos e entidades de que trata o artigo 5°.

§ 2° - A Conferência será convocada pelo COMPED, no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3° - Em caso de não convocação por parte do COMPED no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 19 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I– Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II– Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III– Avaliar e reformar as decisões administrativas do COMPED, quando provocada;
IV– Aprovar seu Regimento Interno;
V– Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final;
VI – Encaminhar às Secretarias Municipais propostas aprovadas na Conferência, a fim de que possam ser implementadas;
VII – Enviar relatório à Comissão da Conferência Estadual.

Art. 20 - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada em até 30 (trinta) dias contados da data de posse e instalação do Conselho.

Art. 21 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, necessários à instalação e manutenção do COMPED, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento do presente exercício financeiro.

Parágrafo único - As despesas com a manutenção e desenvolvimento das atividades do COMPED, nos exercícios subsequentes, constarão da LDO e da Lei Orçamentária Anual, através de: Projeto / Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do COMPED.

Art. 22 - As situações não previstas nesta lei, envolvendo o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 25 de abril de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:5D97D012

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.916/2012

Atualiza, conforme determina a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a composição e atribuições do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município dos Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município dos Palmares, passa a ter sua composição atualizada, além de novas atribuições, em cumprimento à Lei Federal nº 11.494/2007, garantindo sua plena operacionalização.

Art. 2º - O Conselho Municipal do FUNDEB, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino dos Palmares, com atribuições de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo na educação básica sob a responsabilidade do Município.

Parágrafo único - O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho e aprovado por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º - Compete ao Conselho:
I – acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), promovendo a participação da sociedade;
II – conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
III – zelar pelo cumprimento da legislação pertinente ao fundo;
IV – participar da elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação;
V – acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
VI – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
VII – acompanhar o processo de elaboração Orçamentária da Prefeitura, a fim de verificar se as dotações correspondentes ao FUNDEB estão corretamente definidas;
VIII – acompanhar à aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
IX – dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 4º - O Conselho Municipal do FUNDEB será composto por 11 (onze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades, e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e 01(um) da Secretaria Municipal da Fazenda;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não exerçam cargo de confiança ou prestem serviços terceirizados;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 2º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.

§ 3º - Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva, com iguais direitos e deveres.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB será eleito pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 5º - Os representantes do Poder Executivo Municipal não poderão presidir o Conselho.

Art. 5º - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do Conselho.

§ 1° - Os membros do Conselho serão indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 2º - No caso do presidente não cumprir o disposto no *caput* deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal do FUNDEB:
I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 7º - A atuação dos membros dos Conselho:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 8º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal do FUNDEB terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º - O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por

afastamento definitivo, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494/2007.

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal do FUNDEB será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação garantirá infraestrutura e condições materiais e logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho.

Art. 10 - O Conselho Municipal do FUNDEB terá um Diretório Executivo composto de:
I – Um Presidente;
II – Um Secretário geral.

Art. 11 - O mandato dos conselheiros do FUNDEB encerrar-se-á com a publicação do decreto de nomeação dos novos conselheiros, respeitando-se o que prevê o art. 8º da presente Lei.

Art. 12 - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.759/2007, de 30 de março de 2007.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2011, em cumprimento à Legislação Federal.

Palmares – PE, em 25 de abril de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:5B0A0CC3

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2012

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.907/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes Universitários de Palmares em Caruaru – AEUPAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.907/2012, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes Universitários de Palmares em Caruaru – AEUPAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 03.659.410/0001-37, com sede na Rua Cel. Pedro Paranhos, n° 452, Sala 101, Bairro Centro, neste Município, mediante convênio firmado com base no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de até R$ 68.392,50 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). (NR)
....."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:172C9999

